

Diamantina, 27 de agosto de 2025.

Decisão Administrativa IEF/URFBIO JEQ - NCP Nº 39/2025

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo SEI nº.: 2100.01.0020178/2022-52**

**Requerente: Luiz Antônio Borges**

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **DEFERIR a solicitação de prorrogação de prazo de validade da Autorização para Intervenção Ambiental** requerida pelo senhor Luiz Antônio Borges, CPF nº 286.266.996-20, titular da AIA nº 2100.01.0020178/2022-52. Com fundamento no Despacho nº 337/2025/IEF/NAR CAPELINHA (120895509).

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 27/08/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121404204** e o código CRC **54B65BEF**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0020178/2022-52

SEI nº 121404204

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020178/2022-52**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0020178/2022-52	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: <b>Luiz Antonio Borges</b>	CPF/CNPJ: <b>286.266.996-20</b>
Endereço: <b>Rua Manoel Luiz Pego, 455</b>	Bairro: <b>Centro</b>
Município: <b>Capelinha</b>	CEP: <b>39.680-000</b>

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: <b>Luiz Antonio Borges</b>	CPF/CNPJ: <b>286.266.996-20</b>
Endereço: <b>Rua Manoel Luiz Pego, 455</b>	Bairro: <b>Centro</b>
Município: <b>Capelinha</b>	CEP: <b>39.680-000</b>

#### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: <b>Fazenda Fanadinho São Pedro</b>	Área Total (ha): <b>7,8825</b>
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>Posse</b>	Município/UF: <b>Capelinha/MG</b>

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3112307-FEC2.C039.9B6C.4D03.AA53.0C21.AACA.4C64**

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
<b>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</b>	<b>3,00</b>	<b>HA</b>

## 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
<b>Fruticultura</b>	<b>G-01-01-5</b>	<b>3,00</b>

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
<b>Mata Atlântica</b>	<b>3,00</b>	<b>Floresta Estacional Semidecidual - FESD</b>	<b>Secundária inicial</b>	<b>3,00</b>
Total:	<b>3,00</b>		Total:	<b>3,00</b>

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
<b>Lenha de floresta nativa</b>	<b>Uso interno no imóvel ou empreendimento</b>	<b>130,2660</b>	<b>M<sup>3</sup></b>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Mariana Miranda Andrade – MASP 1523765-4**

Data da Vistoria: **13/10/2022**

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 08/09/2025

Validade: 04/01/2029

**Obs.:** Esta é a segunda versão desta autorização emitida devido a deferimento de pedido de prorrogação de prazo de validade da Autorização para Intervenção Ambiental, conforme disposto nos §§2º e 3º do artigo 7º do Decreto 47.749/2019.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	770836.83 m E	8028605.04 m S

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Medidas mitigadoras:

- Demarcação das áreas que não podem ser interferidas, garantindo a preservação da vegetação, e demarcação das áreas de interferência;
- Recolhimento e coleta de todos os resíduos que possam causar acidentes;
- Demarcar previamente a área alvo deste estudo;
- Informar aos trabalhadores responsáveis pelo preparo do terreno, a área verde de Reserva Legal, para que não venham ocorrer intervenções não autorizadas pelo órgão ambiental;
- Redobrar a atenção próximo aos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios em áreas a serem protegidas.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	Concomitante a supressão.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Heloisa Rocha, Coordenadora**, em 09/09/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **122333001** e o código CRC **CF784F39**.

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA - MaSP 1.221.779-0, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 054/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 25 de julho de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 708/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Adilson Mendes Costa Junior OAB/MG 125.751. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de setembro de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por NATALIA BICALHO OLIVEIRA - MaSP 1.448.135-26, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 117/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 5 de agosto de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 709/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e do advogado Ricardo Barbosa de Alcamiro OAB/MG 184.534. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de setembro de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - MaSP 1.078.219-1, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 133/2025, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 5 de agosto de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 725/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Fernando Lacerda Rocha OAB/MG 136.991. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de setembro de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 263/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de maio de 2025, bem como no Parecer nº 518/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de DIEGO FRANCISCO FIRMINO DE ALMEIDA - MaSP 1.298.219-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado na Penitenciária de Três Corações à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Efigênio Fernando da Silva OAB/MG 117.580. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de setembro de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 639/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 420/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de AGUIMON CARMO DA SILVA - MaSP 1.400.197-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de Canápolis I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de setembro de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 223/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de maio de 2023, bem como no Parecer nº 582/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de MARCOS FLAVIO LOVATO - MaSP 1.343.977-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de São Sebastião do Paraíso I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Andreia Marinho Alves OAB/MG 195.754. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de setembro de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2121702 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, RETIFICA O ATO DE Afastamento para Curso de Formação Profissional, em cumprimento à decisão proferida no Mandado Segurança nº 1.0000.25.264367-1/000, referente ao servidor: Luiz Américo Carvalho dos Santos, MaSP nº 1599925-3, publicado em 19/08/2025; onde se lê no período de 10/02/2025 até o término do referido curso, leia-se: no período de 22/08/2025 até o término do referido curso.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2121609 - 1

## EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Cristiano Augusto Vieira Dias, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 324/2025, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 324/2025, publicada no Minas Gerais de 30 de maio de 2025, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para, querendo, comparecer às audiências das testemunhas a serem realizadas em 30/09/2025 (Terça-feira) às 09h, 10h, 11h e 14h, bem como comparecer em seu INTERROGATÓRIO que será realizado na mesma data às 15h, por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do google meet, no link ([meet.google.com/pvo-powgsau](https://meet.google.com/pvo-powgsau)), ficando a comissão à disposição através do endereço e-mail: corregedor17risp@gmail.com para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado. SERVIDOR PROCESSADO: FABRICIO C. F. DE SOUSA - MASp - 1.38x.x0-8.

Pousos Alegre, 03 de setembro de 2025.

Cristiano Augusto Vieira Dias

MASP: 1.357.838-0

Presidente da Comissão

04 2120762 - 1

## EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Ednilson Pereira Viana, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 180/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/05/2023, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e considerando as infratruturas tentativas de intimação, INTIMA o servidor ALCIONE R. SOUZA - MASp 1.10x. x82-6, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária de Unai I - Agostinho Oliveira Júnior, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação desse edital no Diário Oficial de Minas Gerais, para caso queira comparecer à audiência da testemunha a ser realizada em 09/10/2025 (quinta-feira) às 08h30min, bem como para seu INTERROGATÓRIO que será realizado no mesmo dia 09/10/2025 (quinta-feira) às 09h30min por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link ([meet.google.com/uzu-rmdg-ptn](https://meet.google.com/uzu-rmdg-ptn)), ficando a comissão à disposição através do endereço Rua Filadélio Souza Pinto, nº 141, Bairro Nova Divinéia CEP: 38.613-080 - Unai - MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, endereço eletrônico e telefone: nucad16risp@gmail.com, telefone (38) 3676-9707, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado. INTIMADO ALCIONE R. SOUZA - MASp 1.10x.x82-6.

União-MG 28 de agosto de 2025

Ednilson Pereira Viana

Masp: 1.341.003-0

Presidente da comissão

29 2118310 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO ATO Nº 934/2025 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

MASP 1261908-6, ADELANDRO FERREIRA DE QUEIROZ, PP, II/C, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 08/08/2020, computado o período de Contrato Administrativo de 12/08/2010 a 10/04/2017, nessa Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5032507-54.2022.8.13.0701.

MASP 1307322-6, EDER RIBEIRO RODRIGUES, PP, I/D, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 28/06/2022, computado o período de Contrato Administrativo de 01/07/2012 a 29/05/2017, nessa Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5010242-21.2023.8.13.0702.

MASP 1081537-1, MARLON ANTONIO DA SILVA, PP, IV/A, referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 27/08/2023, computado o período de Contrato Administrativo de 28/08/2003 a 23/04/2006, nessa Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5014717-70.2024.8.13.0480.

MASP 1287155-4, LEANDRO SOARES NASCIMENTO, PP, I/D, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 16/08/2021, computado o período de Contrato Administrativo de 08/08/2011 a 23/08/2017, nessa Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008688-41.2023.8.13.0479.

MASP 1205333-6, FABIO VINICIUS LUZ, PP, I/D, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 27/06/2018, computado o período de Contrato Administrativo de 30/06/2008 a 31/01/2017, nessa Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5001200-79.2023.8.13.0432.

Ana Louise de Freitas Pereira  
Superintendente de Recursos Humanos  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2121777 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, do Decreto nº 48659, de 28/07/2023, ANULA O ATO DE Afastamento para Curso de Formação Profissional referente ao servidor:

Eduardo Marques Arruada, MaSP nº 1600044-0, ato de Afastamento para curso de formação judicial publicado em 04/09/2025, por motivo de duplidade de publicação.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2121582 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi cancelado o LICENCIAMENTO AMBIENTAL do empreendimento abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) CLASSIC MINERACAO LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Senador Modesto Gonçalves, PA nº 2014/2021. Motivo: Intervenção em APP sem o devido autorizado.

(a) Rita de Cassia Almeida de Paula.

Coordenação de Administração e Finanças, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha conforme ato publicado na edição de 27/08/2025 do Diário Oficial "Minas Gerais" - Página 13.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi DEFERIDA mediante autotulta administrativa EXCLUSIVA do condicionante 20, Anexo Decisão FEAM/URA JEQ - CAF nº. 1/2025 do processo abuído identificado:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO): R & D - Projetos, Mineração e Comércio LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Diamantina MG PA nº 551/2022, Classe 2.

(a) Rita de Cassia Almeida de Paula.

Coordenação de Administração e Finanças, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha conforme ato publicado na edição de 27/08/2025 do Diário Oficial "Minas Gerais" - Página 13.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi DEFERIDA mediante autotulta administrativa o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: